1
.22

Illmo Sor

Leg. de Londres — 13 de Agto de 1825

O objecto do presente Officio he noticiar à V. S.ª que S. M. Christianissima ha reconhecido a independencia de S. Domingos à trôco da concessão de meios-direitos de entrada sobre todos os productos da industria Franceza que importados forem naquella Ilha; e da quantia de 150 Milhoens de Francos que deve ser applicada para indemnisação dos Franczes residentes na mesma Ilha que forão espoliados dos seus bens pelo Governo Re=volucionario.

Noticiar-lhe-hei outrosim que a apparição da Fra=gata Brasileira Piranga, nestes mares e causou tamanho sobresalto na Praça de Lisboa, que o Governo Portuguez recorreo á este Governo para haver de mim a promessa de que a dita Fragata não commetterá hostilidade alguma contra os Navios e Mercantes Portuguezes que encontrar

na sua Viagem para o Rio de Janeiro: Eu dei a resp

que me foi pedida.

Por ultimo, annunciar-lhe hei que o Tratado conclu

entre este Governo, e o dos Estados-Unidos do Mex

não foi Ratificado por S. M. B. pelo motivo de h

hum Artigo que implicava com os principios de Dir

Maritimo que a Gram-Bretanha tem professado nes

ultimos tempos.

Aceite V.Sa as minhas felitaçoens pela Mercê q

o Imperador lhe fez de condecora-lo com a Insignia d

Commendador da Imperial Ordem do Cruzeiro.

Deos Guarde a V.Sa. Londres em 13 de Agosto de 1

Ill.mo S.or José Silvestre Rebello

Manoel Rodrigues Gameiro Pess